# LEI Nº542, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002.

**Dispõe sobre alteração na Lei nº436/2001.**

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido em R$77.850,00 (setenta e sete mil oitocentos e cinqüenta reais) a importância que trata o Programa 2 - Ampliação e Melhoramentos de Serviços Públicos, sendo: R$75.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para a Construção, Adaptação, Ampliação, Melhoramento no prédio da Câmara Municipal e R$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais), para a Aquisição de veículos, máquinas, implementos, equipamentos para Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Fica acrescido no Anexo IV – Fontes de Financiamento, na programação financeira para 2002, a importância de R$37.311,50 (trinta e sete mil trezentos e onze reais e cinqüenta centavos), com recursos de reduções em despesas de custeio do orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Fica reduzido em R$40.538,50 (quarenta mil quinhentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos) a importância de que trata o Programa 1 – Substituição de Bens Móveis Duráveis, sendo R$538,50 (quinhentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos) para a Substituição de móveis, máquinas, equipamentos e utensílios – Câmara e R$40.000,00 (quarenta mil reais) para a Substituição de veículos – Câmara.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de novembro de 2002.

**João Tiago de Queiroz**
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Secretária